

## 2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE

## Titulares

Francisco Souza Cruz

CPF 434.803.652-72

RG 0237736

Francisco Jadson de Souza Silva

CPF 461.657.462-68

RG 0251157

## Suplentes

Ercivaldo Costa dos Santos

CPF 788.742.892-00

RG 458105

Alessandra Barbosa de Assis

CPF 465.388.442-00

RG 248524

## 3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR

## Titulares

Arlem José de Lima Alves

CPF 598.993.442-49

RG 0331216

Lucas Rosas e Silva

CPF 030.594.122-43

## Suplentes

Régia Maria do Vale de Jesus Oliveira

CPF 594.802.622-15

RG 349350

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdélvio José do Nascimento Furtado

Prefeito em Exercício

**ESTADO DO ACRE****MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que se encontra aberto Processo Seletivo, para provimento de cargos públicos temporários, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 – O Certame será regido pelas normas e procedimentos constantes do presente Edital e pelas demais aplicáveis à espécie, constantes do Estatuto do Servidor Público e da Lei de Admissão Temporária.

1.2 – Nos termos e para os fins do disposto na Constituição Federal serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para provimento aos portadores de deficiência física.

1.3 – Os candidatos de que trata o item precedente deverão inscrever-se desde que não haja incompatibilidade das atribuições com a deficiência física de que é portador, cuja aptidão será apurada mediante perícia médica, se for o caso.

1.4 – Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência ou aprovados na perícia médica específica, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

**2.0 – DOS CARGOS:**

2.1 – O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos, vagas e lotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Nº	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Vencimento	Carga Horária
1	Pedreiro	2	2	4	1.200,00	40 horas
2	Ajudante de Pedreiro	4	2	6	937,00	40 horas
3	Roçador	3	1	4	1.200,00	40 horas
4	Ajudante de Roçador	3	1	4	937,00	40 horas
5	Vigia	6	3	9	937,00	40 horas
6	Operador de Máquinas Pesadas	2	1	3	1.500,00	40 horas
7	Eletricista	1	1	2	937,00	40 horas

8	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	2	1	3	937,00	40 horas
9	Mecânico	2	1	3	1.500,00	40 horas
10	Coletor de Lixo	5	1	6	937,00	40 horas
11	Gari	15	5	20	937,00	40 horas
TOTAL GERAL		45	19	64		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Vencimento	Carga Horária
1	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	7	2	9	937,00	40 horas
2	Orientador Social Zonas Urbana e Rural	8	2	10	937,00	40 horas
3	Auxiliar Administrativo	3	1	4	937,00	40 horas
4	Psicólogo	1	0	1	3.000,00	40 horas
5	Motorista Rodoviário	2	1	3	1.200,00	40 horas
6	Assistente Social - CRAS	1	0	1	3.000,00	40 horas
TOTAL GERAL		23	6	28		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Vencimento	Carga Horária
1	Psicólogo	1	2	3	3.000,00	40 horas
2	Fisioterapeuta	1	2	3	3.000,00	40 horas
3	Farmacêutico-Bioquímico	1	2	3	5.000,00	40 horas
4	Assistente Social	1	2	3	3.000,00	40 horas
5	Educador Físico	1	2	3	1.500,00	20 horas
6	Enfermeiro	3	3	6	3.000,00	40 horas
7	Auxiliar de Dentista	4	4	8	937,00	40 horas
8	Dentista	3	3	6	4.500,00	40 horas
9	Analista de Laboratório	1	4	5	945,00	40 horas
10	Técnico em Enfermagem	2	8	10	945,00	40 horas
11	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	1	1	2	937,00	40 horas
12	Motorista Fluvial	1	4	5	937,00	40 horas
13	Motorista Rodoviário	1	0	1	1.200,00	40 horas
14	Agente de Vigilância Sanitária	2	2	4	1.014,00	40 horas
TOTAL GERAL		23	39	62		

**3.0 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

3.1 – São requisitos básicos para investidura no cargo de que trata o presente edital:

Nacionalidade brasileira;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

Quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Possuir nível de escolaridade e/ou formação compatível com o exigido para o exercício do cargo;

Idade mínima de dezoito anos;

Aptidão física e mental.

3.2 – Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos de escolaridade, para cada um dos cargos disponíveis:

CARGO	ESCOLARIDADE
Pedreiro	Nível Fundamental incompleto
Ajudante de Pedreiro	Nível Fundamental incompleto
Roçador	Nível Fundamental incompleto
Ajudante de Roçador	Nível Fundamental incompleto
Vigia	Nível Fundamental incompleto
Motorista Rodoviário Categoria "D"	Nível Fundamental incompleto
Motorista Fluvial	Nível Fundamental incompleto
Eletricista	Nível Fundamental incompleto
AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	Nível Fundamental incompleto
Mecânico	Nível Fundamental incompleto
Coletor de Lixo	Nível Fundamental incompleto
Gari	Nível Fundamental incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	Nível Fundamental incompleto
Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental
Orientador Social Zonas Urbana e Rural	Nível Fundamental
Auxiliar de Dentista	Nível Médio
Técnico em Enfermagem	Nível Médio
Analista de Laboratório	Nível Médio
Agente de Vigilância Sanitária	Nível Médio

Fisioterapeuta	Nível Superior
Farmacêutico-Bioquímico	Nível Superior
Assistente Social	Nível Superior
Educador Físico	Nível Superior
Enfermeiro	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Dentista	Nível Superior

3.3 – Além dos requisitos de que tratam os itens 3.1 e 3.2, os candidatos deverão preencher, também, os seguintes requisitos específicos:

CARGO	REQUISITO ESPECÍFICO
Motorista Rodoviário	Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “D”
Motorista Fluvial	Carteira de Habilitação de Amador – CHA
Operador de Máquinas Pesadas	Certificado de Curso Profissional em Operação de Máquinas
Auxiliar de Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia
Técnico em Enfermagem	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Fisioterapeuta	Inscrição do Conselho Regional de Fisioterapia
Farmacêutico-Bioquímico	Inscrição do Conselho Regional de Farmácia
Enfermeiro	Inscrição do Conselho Regional de Enfermagem
Psicólogo	Inscrição do Conselho Regional de Psicologia
Dentista	Inscrição do Conselho Regional de Odontologia

3.4 – A presença dos requisitos acima estabelecidos será verificada por ocasião da admissão e os candidatos que não os observarem serão excluídos da lista de aprovados.

#### 4.0 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições realizar-se-ão no período de 26.04.2017 a 02.05.2017, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sede da Câmara Municipal.

4.2 – O formulário de inscrição estará disponível apenas no local de inscrição e poderá ser obtido mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que será de R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos de Nível Fundamental e Médio, e de R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos de Nível Superior, a ser recolhida junto ao Preposto da Empresa que realizará o certame, sediado no local, que emitirá o respectivo comprovante de quitação.

4.3 – A inscrição do candidato será específica para cada uma das unidades administrativas listadas no quadro de que trata item 2.0, não sendo permitida a opção por outra diversa daquela constante do formulário de inscrição.

4.4 – A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ora exigidos que, por mero acaso, não tenham sido constatados no ato de sua admissão.

4.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.6 – Não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo expressamente no ato de inscrição, no formulário próprio, disponível no local, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita (materiais, equipamentos etc.).

4.8 – Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

4.9 – A candidata que necessitar de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.10 – As solicitações de atendimentos especiais obedecerão a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11 – A não-solicitação de atendimentos especiais no ato de inscrição implicará na sua não-concessão no dia de realização das provas.

4.12 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.13 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

4.14 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

4.15 – O deferimento da inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5.0 – DAS PROVAS:

5.1 – O certame constará de provas objetivas e/ou orais, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo I, todas de caráter classificatório e eliminatório, na forma do disposto no quadro abaixo:

CARGOS: Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Roçador, Ajudante de Roçador, Vigia, Motorista Rodoviário Categoria “D”, Motorista Fluvial, Eletricista, AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos), Mecânico, Coletor de Lixo, Gari, Operador de Máquinas Pesadas:

QUADRO DE PROVAS		
TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO
Escrita	Conhecimentos Gerais	01

CARGOS: Auxiliar Administrativo, Orientador Social, Auxiliar de Dentista, Técnico em Enfermagem, Analista de Laboratório, Agente de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquímico, Assistente Social, Educador Físico, Enfermeiro, Psicólogo e Dentista

QUADRO DE PROVAS		
TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PESO
Objetiva	Língua Portuguesa	01
Objetiva	Conhecimentos Gerais	01
Objetiva	Conhecimentos Específicos	01

5.2 – As provas serão aplicadas na sede do Município, no dia 14 de MAIO de 2017, em local a ser divulgado pela Comissão.

5.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 – Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas, devendo, o candidato, observar rigorosamente os comunicados expedidos, que serão disponibilizados na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

5.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documentos de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.7 – Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.8 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.9 – Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, ou apresentá-lo na forma definida no subitem 5.8 deste edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.10 – Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.11 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

5.12 – Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.13 – Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos tais como bip's, telefone celular, walkman, receptor, gravador, pagers etc.).

5.14 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma delas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha

de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, inclusive com falta de decoro para com os fiscais e/ou demais Autoridades responsáveis pelo certame, bem como os demais candidatos, sem prejuízo de outras medidas de caráter administrativo, cível e criminal. 5.15 – Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantindo-se-lhe, desde já, a mais ampla defesa.

5.16 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.17 – No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

**DAS PROVAS:**

5.18 – As questões das provas objetivas terão seus critérios determinados no caderno de provas.

5.19 – O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.20 – Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido.

5.21 – O candidato que necessitar de prova especial (braille ou ampliada), deverá requerê-las durante o período de inscrição. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

5.22 – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Provas e a Folha Definitiva de Respostas.

5.23 – O Caderno de Questões será entregue ao candidato ao término da prova, desde que transcorridos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do tempo total designado para realização da prova.

5.24 – Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, sendo este correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

5.25 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver score igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5.26 – O candidato não habilitado será excluído do certame.

**6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 – A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova respectiva, respeitados os critérios para cada cargo, em cada uma das lotações disponíveis.

6.2 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, para cada uma das unidades administrativas de que trata o item 2.0, em duas listas, uma geral e outra específica, esta pertinente aos portadores de deficiência física.

6.3 – A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência física - item anterior) será publicada em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local indicado no ato da publicação.

6.4 – A perícia médica será realizada pela Secretaria de Saúde, por comissão especialmente designada pelo Secretário da Pasta, bem como por um especialista na área de deficiência de cada candidato, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 02 (dois) dias contados do respectivo exame.

6.5 – Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 02 (dois) dias, outra junta médica, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.6 – A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior deste Capítulo, sob pena de convalidação do laudo anterior, o qual terá validade para todos os efeitos legais.

6.7 – A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 02 (dois) dias, contados da realização do exame.

6.8 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

6.9 – Em caso de igualdade na Classificação Definitiva, o desempate se dará pela obtenção do maior número de pontos na prova específica. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por sorteio, com a presença dos interessados ou representantes legais.

**7.0 – DOS RECURSOS:**

7.1 – Será admitido recurso quanto ao gabarito, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos mesmos.

7.2 – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.3 – Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído na Sede da Prefeitura, localizada na Rua 5 de Novembro, no 113, Centro. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), constando nome e número da inscrição do candidato recorrente, conforme modelo constante do Anexo II, do presente Edital.

7.4 – Para cada item deverá constar o número da questão e a argumentação de sua impertinência, que deverá ser lógica e consistente.

7.5 – Os recursos deverão estar digitados ou datilografados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio.

7.6 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

7.7 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas não serão considerados nos pontos máximos do score bruto, sendo certo que o percentual de acerto a que se refere o item 5.25 será apurado sobre as questões que forem consideradas válidas.

**8.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis, se for o caso, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 02 (dois) anos, observados os princípios de oportunidade e conveniência da Administração.

8.2 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de MARECHAL THAUMATURGO reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Processo Seletivo.

8.3 – É terminantemente proibida a nomeação de candidato aprovado em unidade administrativa diversa daquela para qual concorrera, salvo não havendo candidato aprovado, ou remanescente após as nomeações da respectiva unidade, sendo certo que, em tais hipóteses, serão nomeados candidatos aprovados das unidades administrativas adjacentes, segundo critérios definidos pela Secretaria Municipal interessada.

8.4 – Os candidatos aprovados, uma vez nomeados, estarão sujeitos às normas ínsitas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de MARECHAL THAUMATURGO, bem como da Lei que trata da Admissão Temporária e perceberão vencimento atinente ao estágio inicial previsto para cada cargo, segundo dispõe a Lei que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

8.5 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

8.6 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá, sempre, em colegiado, pela maioria simples dos votos dos membros, votando o Presidente somente em caso de empate.

Marechal Thaumaturgo, 18 de abril de 2017.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito

## PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA SEMAST Nº 004/2017

DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 54, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro-Acre e na Lei Municipal nº. 593/2017, e

Considerando a Portaria SEMAST nº 002/2017, que nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam destituídos os Senhores NEIUTON DE SOUZA NERY e WILKERSON MORAES DO NASCIMENTO da Comissão encarregada de promover, supervisionar, avaliar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme Edital SEMAST/Nº 01/2017, destinado à seleção de candidatos para o provimento de Contratação por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Parágrafo Único: A referida destituição se deu a pedido por motivos de